ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 013/77

Espécie do Expediente: "CRIA O 6º DISTRITO DE GUAÍBA denominado "ELDORADO", desmembrando o 2º Distrito de Flor do Conde e fixa Zona Urbana"

Proponente: Ver. Alfredi Deporte

Data de entrada 22 / agosto / 19 77

Protocolado sob N.º 750/Fls.03

ANDAMENTO

Baixado a Comissão de Justiça e Redação em 22/08/77

Em primeira votação. AMTDziedzinski.

Solicitou vistas o Ver. Antenor Pereira no presente projeto em sessão Extraordinária do dia 17/10/77. RPS.

Aprovado por unanimidade, a solicitação de Arquivamento, pela Comissão de Justiça e Redação, em Sessão Extraordinária do dia 24/10/77. AMD.

78 Gráfica Güntzel - Guaíba

PLL 013/1977 - AUTORIA: Ver. Alfredi Deporte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022477 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7338E3047CE2599D584A2F33EBFE278E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

REQUERIMENTO

SENHOR PRESIDENTE

RE?EXAMINANDO O PROJETO DE LEI OI3/77,AGORA,DISPONDO DE INFOMAÇOES DO DPM (DELEGAÇOES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS), QUE DEFINI MAIS CLA RAMENTE QUANTO A COMPETENCIA DO REFERIDO PROJETO,QUE È DO PODER EXECUTIVO,HUMILDEMENTE, PROPONHO SEU ARQUIVAMENTO.

GUAIBA,24/IO/77

verea dor Francisco Pereira

PLL 013/1977 - AUTORIA: Ver. Alfredi Deporte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022477 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7338E3047CE2599D584A2F33EBFE278E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÂO DE JUSTIÇA E REDAÇAO

Projeto de Lei nº 013/77

Parecer do Relator:
O projeto em exame, legalmente, atende o que dispoem a Lei Organica Municipal, Art.16, item IX e está em consonancia com disposto no Art. 152, Item V da Constituição Estadoal.
Qua nto a o mèrito o projeto contem vicios de origem que esta Comissâo nâo pode corrigir, por nâo ter o Poder Executivo, prestado, no praso previsto, as informa çoes solicitadas e necessarias.

Parecer favoravel quanto o aspecto legal, quanto ao mèrito, o Plenario decidirà, se um terço de seus membros solicitar, conforme prevê o Art. 25 da Lei Organica Municipal.

Gua iba, 17/10/77

PLL 013/1977 - AUTORIA: Ver. Alfredi Deporte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022477 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7338E3047CE2599D584A2F33EBFE278E

277 1977

14 09 1977

Prezado senhor:

Com referência ao Projeto-de-Lei nº 013/77, aceito em 22 de agosto/77, foi apresentado pela Comissão de Justiça e Redação o seguinte parecer:

"Esta Comissão, na forma regimental, requisita do Po - der Executivo dados técnicos necessários e carentes no presente Projeto como sejam:

- área a ser desmembrada e delimitações que resultarão para o novo Distrito desmembrado (5º) e o que ora se propõem a formar (6º).

- Os dados acima solicitados devem ser fornecidos no prazo de até trinta dias a contar desta data. Em 29/08/77."

Desta forma, solicitamos a V.Sa. que nos informe, dentro da maior brevidade possível, os dados ora requeridos.

Pedimos escusas pela demora involuntária, uma vez que esta administração encontra-se assoberbada de serviço.

Saudações,

Ilmo. sr.
Dr. Henrique O. Neto
Assessor Juridico
Prefeitura Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA
PRESIDENTE

PL 013/1977 - AUTORIA: Ver. Alfredi Deporte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022477 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7338E3047CE2599D584A2F33EBFE278E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO - DE - LEI Nº 13/77

Cria o 6º Distrito de Guaíba denominado " ELDORADO", desmembrando o 5º Distrito de BOM RETIRO e fixa Zona Urbana.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o 6º Distrito de Guaíba, denominado "ELDORADO", desmembrando do 5º Distrito de Bom Retiro com suas devisas e confrontações a serem, oportunamente, fixadas.

Art. 2º - É considerada ZONA URBANA, todos os loteamentos situados no novo Distrito criado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....de.....de1977

Registre-se e publique-se

Dr. SOLON TAVARES- PREFEITO

PLL 013/1977 - AUTORIA: Ver. Alfredi Deporte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022477 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7338E3047CE2599D584A2F33EBFE278E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 013/77

COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÂO EMENDA AOS ARTIGOS Iº E 3º

O ART; TERÀ SEGUINTE REDAÇÃO:

ART.Iº . È CRIADO O SÊSTO DISTRITO DE GUAIBA(6º) COM A DENOMINAÇAO DE ELDORADO,O QUAL SERÀ COSTITUIDO DE PARTE DO TERRITRIO DO DISTRITO DE BOM RETIRO,SENDO SUAS DIVISAS E CONFROTAÇOES DEFINIDAS,OPORTUNA MENTE,pelo poder EXECUTIVO.

A RT. 3º A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR 120 DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO.

GUAIBA ,17 de Outubro de 1977.

Ver. Antenor Pereira

Francisco Pereira

PLL 013/1977 - AUTORIA: Ver. Alfredi Deporte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022477 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7338E3047CE2599D584A2F33EBFE278E

EMENDA AO PRJETO DE LEI Nº 13/77

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, propõe que ouvido o plenário desta Câmara de Vereadores, seja dada a seguinte redação aos A rtigos 1º e 3º, do Projeto de Lei nº 13/77, ora em apreciação nesta Comissão:

Art. 1º- É criado o sexto(6º) distrito de Guaiba, denominado "ELDORADO", que será constituido de parte do território do atual 3º distrito de Bom Retiro, sendo suas divisas e confrontações definidas, oportunamente, pelo Poder Executivo.

Art.3º- A presente Lei, entrará em vigor trinta dias após sua publicação, bem como a regulamentação da criação do no distrito, de conformidade com o Art.20, parágrafo 1º, item II, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal em Guaiba, 29 de agosto de 1977

PLL 013/1977 - AUTORIA: Ver. Alfredi Deporte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022477 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7338E3047CE2599D584A2F33EBFE278E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto-de-Lei nº 13/77:

ESTA COMISSÃO, NA FORMA REGIMENTAL, REQUISITA DO PODER EXECUTIVO DADOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E CARENTES NO PRESENTE PROJETO COMO SEJAM:

ÁREA A SER DESMEMBRADA E DELIMITAÇÕES QUE RESULTARÃO PARA O NOVO DISTRITO (6º) E DISTRITO DESMEMBRADO (5º).

OS DADOS TÉCNICOS SOLICITADOS DEVEM SER FORNECIDOS NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS A CONTAR DESTA DATA.

GUAÍBA, 29 DE AGOSTO DE 1977.

Antenor Pereira

Francisco Pereira

PLL 013/1977 - AUTORIA: Ver. Alfredi Deporte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022477 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7338E3047CE2599D584A2F33EBFE278E